

DECRETO Nº 28.611, DE 14 DE MARÇO DE 1979.

Altera o Decreto nº 25.091, de 26 de novembro de 1976, que cria o Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual do Delta do Jacuí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, item VII, da Constituição do Estado;
Decreta:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 25.091, de 26 de novembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí será presidido pelo Secretário de Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas e terá a seguinte composição:

- 1 - um representante da Consultoria Geral do Estado;
- 2 - um representante da Superintendência do Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal da Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas;
- 3 - um representante da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- 4 - um representante da Prefeitura Municipal de Canoas;
- 5 - um representante da Prefeitura Municipal de Guaíba;
- 6 - um representante da Prefeitura Municipal de Triunfo;
- 7 - um representante da Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN;
- 8 - um representante da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul;
- 9 - um representante da Secretaria da Saúde;
- 10 - um representante da Secretaria da Agricultura.

§ 1º - Os representantes dos órgãos participantes do Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí e seus suplentes serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos na primeira quinzena de dezembro e exercerão os mandatos pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 2º - Em dezembro dos anos pares serão indicados os representantes da Superintendência do Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal - SURBAM, da Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN, das Prefeituras de Guaíba e Triunfo e da Secretaria da Agricultura, e em dezembro dos anos ímpares os representantes da Consultoria Geral do Estado, da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, das Prefeituras de Porto Alegre e Canoas e da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 14 de março de 1979.

(DO de 14/03/1979 - Referência no D 29.575/80 - DO de 11/04/1980).